

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: k5t0iuen <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 05/04/2023 Requerimento nº 278/2023 Protocolo nº 3402/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		

Com fundamento no art. 193 do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alterado pela Resolução nº 7.942/2022, conforme disposto em seu art. 12, § 2º, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, o desarquivamento do **Projeto de Lei nº 930/2020** que "Estabelece acréscimo de seis meses na contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, aos servidores públicos efetivos que estejam no combate à COVID-19, no atendimento à população ou em hospitais públicos ou de campanha, no Estado de Mato Grosso."

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se em virtude da solicitação de desarquivamento do **Projeto de Lei nº 930/2020**, com o objetivo de que o mesmo possa continuar com sua devida tramitação.

Justificativa do Projeto de Lei nº 930/2020:

*"Neste ano de 2020 vivemos uma situação muito especial com a Pandemia, mudou-se a rotina de toda população, sendo de suma importância a atuação dos servidores públicos na defesa da população em todos os níveis sociais, sem exclusão.*

*É inegável que são considerados essenciais na sociedade, profissionais da saúde e da segurança pública, que estão na linha de frente no combate à pandemia do novo Coronavírus no Estado de Mato Grosso.*

*Nesse cenário, esses profissionais exercem trabalho excepcional, fora das condições que estão acostumados, sendo justo gozarem dos benefícios previstos neste projeto de Lei. Muitos desses servidores já foram contaminados pelo vírus, alguns vindos a óbito, em decorrência dos efeitos causados por essa doença.*

*Em uma pandemia, na qual toda a sociedade se encontra exposta a um agente altamente nocivo à saúde, muitos trabalhadores poderão se proteger da contaminação da Covid-19 se isolando, realizando suas atividades por meio de teletrabalho ou, até mesmo, deixando de exercer suas funções, por meio do gozo de férias ou da suspensão do contrato de trabalho. Não é o caso desses profissionais que deverão exercer suas atividades por serem consideradas essenciais, atuando ativamente no combate, de*



*modo que, em muitas situações sequer são disponibilizados equipamentos necessários de proteção.*

*Desta forma, entendendo que esses profissionais se encontram em uma situação extremamente insalubre, muitas vezes trabalhando sem as condições devidas e enfrentando sérios problemas psicológicos em face da sua exposição e, por conseguinte, de seus familiares, apresentamos este projeto, a fim de conceder um "benefício previdenciário" para esses servidores do Estado.*

*Sendo o tema de extrema relevância, conto com a participação de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei."*

Posto isto, conto com o apoio dos Nobres Deputados para aprovação do presente Requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 05 de Abril de 2023

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual